



IBASS	
Processo nº	059/23
Data	15.03.23 Fls. 75
Rubrica	<i>DBrito</i>

PORTARIA Nº 51 DE 10 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º, III "a" da CRFB c/c a EC/41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

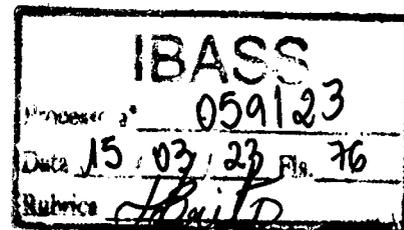
RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Elenice Almeida Pereira servidor efetivo do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula: 51390-1, referencia: SH3-3109, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 1.638,80 (mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), calculado por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº 65, conforme processo administrativo do IBASS nº 059/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Saquarema, 10 de julho de 2023.


Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 4º, III da CRFB c/c com Súmula vinculante 33 do STF, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição a Ana Cristina da Silva, servidor efetivo do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula: 43982-1, Referência: SH3-4398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 1.847,15 (mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), calculados por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº 130, conforme processo administrativo do IBASS nº 108/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de julho de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 49

DE 10 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 4º, III da CRFB c/c com Súmula vinculante 33 do STF, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição a Carlos Alberto Pinho dos Santos, servidor efetivo do cargo de médico, matrícula: 47988-1, Referência: Superior M, nível: IX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 5.250,93 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), calculados por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº146, conforme processo administrativo do IBASS nº 046/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data

da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de julho de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 50 DE 10 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 4º, III da CRFB c/c com Súmula vinculante 33 do STF, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição a Vera Lucia Quintaes Garcia Santos, servidor efetivo do cargo de médico, matrícula: 47872-1, Referência: Superior M, nível: IX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 5.103,81 (cinco mil, cento e três reais e oitenta e um centavos), calculados por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº139, conforme processo administrativo do IBASS nº 045/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de julho de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 51 DE 10 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 1º, III "a" da CRFB c/c a EC/41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Elenice Almeida Pereira servidor efetivo do

cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula: 51390-1, referência: SH3-3109, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 1.638,80 (mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), calculado por média contributiva, contido na planilha de cálculo folha nº 65, conforme processo administrativo do IBASS nº 059/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de julho de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente do IBASS.

PORTARIA Nº 52 DE 10 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DO IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência social.

RESOLVE

Art.1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a Jorge Luiz Ornellas de Paiva, servidor efetivo do cargo de fiscal de Posturas, matrícula: 46566-1, referência: fiscais de obras e posturas, nível: IX, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e fixar os proventos integrais no valor de R\$ 6.718,80 (seis mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), sendo utilizado para cálculo: vencimento de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) lei 1194/12, adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 117,18 (cento e dezesseite reais e dezoito centavos) equivalente a 09%, Leis:1200/2012 c/c 1194/2012 e produtividade fiscal de R\$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais), Lei 1194/2012 c/c 2330/2022, contido na planilha de cálculo folha nº 60, conforme processo administrativo do IBASS nº 148/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Saquarema, 10 de julho de 2023.

Nilmar Epaminondas da Silva.

Presidente do IBASS.